



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 559/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 27 de dezembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.2 – **O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado no momento da análise dos documentos de habilitação.**

2.3 – **A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Credenciamento
Pregão Presencial n° 104/2019
Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 02 - Proposta

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2019

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da licitante pessoa jurídica: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

b) tratando-se de procurador da licitante pessoa jurídica: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **OU** identificação do prestador de serviço com Nome, RG, CPF e endereço, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) **Preço unitário e total, por item e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, líquido que abastece o tanque pipa etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de fornecimento** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução dos serviços deverá seguir as informações do item 7.1 do termo de referência, o qual define que assinado o contrato decorrente deste procedimento, a contratada, depois de ter recebido a Ordem de Execução de Serviço (ou instrumento equivalente) **da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, deverá realizar os serviços descritos no anexo I (quantitativos de links a serem instalados e os locais onde deverão ser instalados), nos seguintes PRAZOS E CONDIÇÕES:

AÇÃO	PRAZO (DIAS)
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Urbana	10
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Rural	15

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.8 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos/serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025
Caicó/RN, 11 de dezembro de 2019.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo consiste na **contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e valores mercadológicos, constantes abaixo.

1.2. A contratada deverá ter como premissas a prestação de serviços de excelente qualidade dentro dos acordos de níveis de serviços contratados, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT/ISSO/NBR, evoluções, transformações ou substituições.

1.3. A contratada deverá ter seus serviços em constante aferição, controle e verificação de conformidade com as normas técnicas e boas práticas de gestão, pelo gestor do contrato a ser celebrado, instituído pela Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

1.4. A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Prefeitura Municipal de Caicó – RN e a Coordenação de TI desta prefeitura;

1.5. O licitante que assim achar necessário, poderá fazer vista técnica aos locais de instalação descritos no anexo I deste termo de referência, até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes.

1.5.1. A visita técnica aos locais de instalação poderá ser acompanhada de servidor do corpo técnico de TI da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados às boas práticas de gestão e governança, em acordo com as novas realidades tecnológicas, bem assim, para otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.2. Expandir o trâmite de informações entre os diversos pontos de presença da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, bem como entre esta secretaria e outras secretarias deste município e ainda facilitar a troca de informações com outros órgãos do poder público;

2.3. Disponibilizar serviço de conexão com a internet de boa qualidade a todas às repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN;

2.4. Os serviços contidos neste Termo de Referência / Projeto Básico, além do caráter estratégico, atenderão as demandas de várias áreas da Prefeitura Municipal de Caicó/RN de acordo com o anexo I.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

3. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	Link de Internet Compartilhado de 100 Mbps	100
2	Link de Internet Dedicado de 50 Mbps	6
3	Link de Internet Dedicado de 100 Mbps	2

4. DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor global de referência desta licitação é **de R\$ 422.777,20** (quatrocentos e vinte dois mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

5. ESCOPO DO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET

- 5.1. Deverá ser utilizada na solução conexão via fibra óptica, cabo **ou** rádio;
- 5.2. Todos os equipamentos empregados na solução deverão estar em conformidade com a Legislação vigente no país que regulamenta os serviços de telecomunicações;
- 5.3. Os equipamentos utilizados na solução deverão suportar a utilização de protocolos e padrões internacionais, tais como IEEE, IETF e ITU;
- 5.4. Os equipamentos deverão utilizar protocolos padrões PPP, Ethernet, Multilink, ou MPLS;
- 5.5. Os equipamentos deverão suportar taxas simétricas de Upload/Download de 10/100 Mbps, ou superior;
- 5.6. Implementação completa da Pilha TCP/IP, bem como seus respectivos serviços;
- 5.7. Suporte a Monitoramento de Tráfego IP em todos os ativos e enlaces da rede;
- 5.8. Gerenciamento através dos protocolos SNMP e RMON nos ativos da solução;
- 5.9. Os equipamentos deverão oferecer suporte a Tráfego de Voz e Vídeo em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os demais componentes da solução;
- 5.10. Modo de comunicação Full-Duplex;
- 5.11. O meio utilizado para transmissão poderá ser compartilhado, desde que haja isolamento do tráfego da Prefeitura Municipal de Caicó – RN através de criptografia, ou ainda outra solução a ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

5.12. Quaisquer interrupções na prestação dos serviços, não programadas ou de qualquer outra natureza, desde que não seja por força maior (fenômenos naturais), serão consideradas indisponibilidades;

5.13. As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo setenta e duas (72) horas úteis de antecedência; As interrupções programadas só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato ou do gestor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Caicó – RN;

5.14. Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator a Prefeitura Municipal de Caicó – RN seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça;

5.15. No caso de suspensão do serviço de conexão com a internet por motivo de força maior (fenômenos naturais), que venham a danificar equipamentos, ou por roubo, ou por pane elétrica, a contratada deverá substituir o equipamento em até 72h;

5.16. Caso o circuito apresente indicadores fora da faixa especificada, o circuito será considerado indisponível consoante ANS;

5.17. As taxas de transferências deverão ser as contratadas, observando as especificações mínimas de cada link, além de não serem limitadas quanto ao volume de dados trafegado, qualquer inconsistência de parâmetros contratados será considerado indisponibilidade.

5.18. Do Gerenciamento da Rede:

5.18.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados;

5.18.2. A licitante deverá indicar, **por ocasião da assinatura do contrato administrativo**, um número de telefone disponível para recebimento e/ou abertura de chamados nos moldes do subitem 4.23.1 deste Termo de Referência / Projeto Básico;

5.18.3. O gerenciamento da rede deverá ser feito de forma proativa, informando ao Gestor do Contrato ou ao gestor de TI da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, as indisponibilidades dos links em até quinze (15) minutos;

5.18.4. Em caso de descumprimento deste prazo, considera-se o período de indisponibilidade o tempo em dobro;

5.18.5. Caberá à contratada estabelecer um processo formal de comunicação de incidentes e problemas, bem como o recebimento desta informação pela Gestão do contrato;

5.18.6. A contratada deverá possuir sistema web de acompanhamento em tempo real de toda planta de rede e seus respectivos parâmetros:

I – Tráfego por link;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

- II – Segmentação do tráfego por protocolo;
- III – Visão geral de toda topologia da rede;
- IV – Análise de tráfego por IP do domínio de broadcast;

5.18.7. Caberá à contratada o gerenciamento de todos os ativos que compõem a solução;

5.18.8. Deverá ser emitido mensalmente um relatório de Latência mais RTT médio, perda de pacotes e erros na transmissão, que será a resultante da média dos valores, por link, em milissegundos, calculados no período de 08 às 18 horas de segunda a sexta, excluindo-se os feriados nacionais;

6. DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos;

6.2. Os indicadores, faixas de valores de metas e descontos são mutáveis e passíveis de ajustes durante toda a vigência do contrato, repactuados em conjunto, Prestadora e Tomadora de Serviços, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.3. Será utilizada a presente tabela para aplicação dos descontos administrativos por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço:

INDICADORES	Gravidade	Tempo Indisponível	DESCONTO
INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA (POR EVENTO)	ANS1 Baixa	Até 1 Hora	00%
	ANS2 Média	Até 4 Horas	05%
	ANS3 Alta	> que 4 horas	10%

6.3.1. Observar ainda que a partir de 3 eventos, reincidentes no mesmo mês, para o mesmo item, haverá penalização considerando gravidade superior conforme indicado na cláusula de penalidades do contrato;

6.4. Ficam ainda acordados os seguintes prazos:

INDICADOR	Dias
Prazo para transferência do endereço	7
Prazo para ativação do serviço emergencial e/ou contingencial link de internet	2

7. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

7.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a contratada, depois de ter recebido a Ordem de Execução de Serviço (ou instrumento equivalente) **da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, deverá realizar os serviços descritos no anexo I (quantitativos de links a serem instalados e os locais onde deverão ser instalados), nos seguintes PRAZOS E CONDIÇÕES:

AÇÃO	PRAZO (DIAS)
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Urbana	10
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Rural	15

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

quilometragem.

8.1.9.- O proponente vencedor terá o prazo máximo indicado no item 6.1 deste, para entregar os serviços devidamente instalados, no local indicado pela secretaria contratante após a emissão da ordem de serviço, no horário de expediente, sem ônus para o município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentaria, na qual emitirá a parecer definitivo.

14 – DO PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

14.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ronan Fernandes de Moraes
Operador de Sistemas
Matrícula: 1.4627

Valeska Salvino Leite
Secretaria de Administração



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
1	6162 - LINK COMPARTILHADO PARA O MATADOURO PÚBLICO DE 100 MB.	MÊS	12
2	6163 - LINK COMPARTILHADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DE 100 MB.	MÊS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
3	6164 - LINK COMPARTILHADO PARA O MERCADO PÚBLICO DE CAICÓ DE 100 MB.	MÊS	12
4	6165 - LINK COMPARTILHADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE 100 MB.	MÊS	12
5	6166 - LINK COMPARTILHADO PARA RODOVIARIA PÚBLICA DE CAICÓ DE 100 MB.	MÊS	12
6	6167 - LINK COMPARTILHADO PARA COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA (ILHA DE SANTANA) NO SETOR DOS QUIOSQUES DE 100 MB.	MÊS	12
7	6168 - LINK COMPARTILHADO PARA COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA (ILHA DE SANTANA) NO GINASIO NONOZÃO DE 100 MB.	MÊS	12
8	6246 - LINK COMPARTILHADO PARA PRAÇA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA ALIMENTAÇÃO) DE 100 MB	MÊS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
9	6172 - LINK COMPARTILHADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DE 100 MB	MÊS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO			
10	6173 - LINK COMPARTILHADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE 100 MB	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11	6174 - LINK COMPARTILHADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE 100 MB.	MÊS	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
12	6175 - LINK COMPARTILHADO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE 100 MB.	MÊS	12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13	6176 - LINK COMPARTILHADO PARA O CRAS (ZONA OESTE) DE 100 MB	MÊS	12
14	6177 - LINK COMPARTILHADO PARA O CRAS (ZONA NORTE) DE 100 MB.	MÊS	12
15	6178 - LINK COMPARTILHADO PARA O CREAS DE 100 MB	MÊS	12
16	6179 - LINK COMPARTILHADO PARA SCFV DE 100 MB.	MÊS	12
17	6180 - LINK COMPARTILHADO PARA O CADASTRO ÚNICO DE 100 MB.	MÊS	12
18	6181 - LINK COMPARTILHADO RESERVA DE 100 MB.	MÊS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
1.	6182 - LINK COMPARTILHADO PARA A E. M. MARIA FERNADES DA SILVA DE 100 MB.	MÊS	12
2.	6183 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA DE 100 MB	MÊS	12
3.	6184 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. IVANOR PEREIRA DE 100 MB	MÊS	12
4.	6185 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO CANUTOS E FILHOS DE 100 MB.	MÊS	12
5.	6186 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. MATEUS VIANA DE 100 MB	MÊS	12
6.	6187 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO BAIRRO PARAIBA DE 100 MB.	MÊS	12
7.	6188 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO PAULO VI DE 100MB	MÊS	12
8.	6189 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. KENNEDY DE 100 MB.	MÊS	12
9.	6190 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO BOA PASSAGEM DE 100 MB.	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

10.	6191 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO ALTO DA BOA VISTA DE 100 MB.	MÊS	12
11.	6192 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO SAMANAÚ DE 100 MB.	MÊS	12
12.	6193 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO ITANS DE 100 MB.	MÊS	12
13.	6194 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO WALFREDO GURGEL DE 100 MB.	MÊS	12
14.	6195 - LINK COMPARTILHADO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA FRANCISCO FERNANDES DE 100 MB.	MÊS	12
15.	6196 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO CASTELO BRANCO DE 100 MB.	MÊS	12
16.	6197 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DO SOLEDADE DE 100 MB.	MÊS	12
17.	6198 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. PROFISSIONAL NO BAIRRO PARAIBA DE 100 MB.	MÊS	12
18.	6199 - LINK COMPARTILHADO PARA A CRECHE SÃO JOSÉ NO BAIRRO PARAIBA DE 100 MB.	MÊS	12
19.	6200 - LINK COMPARTILHADO PARA A CRECHE DO BAIRRO NOVA CAICÓ DE 100 MB.	MÊS	12
20.	6201 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DE E. INFATIL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE 100 MB.	MÊS	12
21.	6202 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. BERNADETE GINANE DE 100 MB.	MÊS	12
22.	6203 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. FREI DAMIÃO DE 100 MB.	MÊS	12
23.	6204 - LINK COMPARTILHADO PARA CRECHE GENTE FELIZ DE 100 MB.	MÊS	12
24.	6205 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. AUTA DE SOUZA DE 100 MB.	MÊS	12
25.	6206 - LINK COMPARTILHADO PARA E. M. DA BARRA DA ESPINGADA DE 100 MB.	MÊS	12
26.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
27.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
28.	6208 - LINK COMPARTILHADO PARA BIBLIOTECA CHICO MOTA DE 100 MB.	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.	6209 - LINK DEDICADO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 100 MB.	MÊS	12
2.	6210 - LINK COMPARTILHADO PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE 100 MB.	MÊS	12
3.	6211 - LINK COMPARTILHADO PARA UBS DO RECREIO DE 100 MB.	MÊS	12
4.	6212 - LINK COMPARTILHADO PARA UBS DO CASTELO BRANCO DE 100 MB.	MÊS	12
5.	6213 - LINK COMPARTILHADO PARA UBS ITANS DE 100 MB.	MÊS	12
6.	6214 - LINK COMPARTILHADO PARA UBS DO NOVA DESCOBERTA DE 100 MB.	MÊS	12
7.	6215 - LINK COMPARTILHADO PARA O CAPS AD DE 100 MB.	MÊS	12
8.	6216 - LINK COMPARTILHADO PARA O CAPS III DE 100 MB.	MÊS	12
9.	6217 - LINK COMPARTILHADO PARA O CENTRO CLINICO DE 100 MB.	MÊS	12
10.	6218 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO BAIRRO WALFREDO GURGEL DE 100 MB.	MÊS	12
11.	6219 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS CENTRO DE 100 MB.	MÊS	12
12.	6220 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DA BOA PASSAGEM DE 100 MB.	MÊS	12
13.	6221 - LINK COMPARTILHADO PARA O CRI-CRA DE 100 MB.	MÊS	12
14.	6222 - LINK COMPARTILHADO PARA O CEREST DE 100 MB.	MÊS	12
15.	6223 - LINK COMPARTILHADO PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ DE 100 MB.	MÊS	12
16.	6224 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO ALTO DA BOA VISTA DE 100 MB.	MÊS	12
17.	6225 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO VILA DO PRINCIPE DE 100 MB.	MÊS	12
18.	6226 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SOLEDADE DE 100 MB.	MÊS	12
19.	6227 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO PAULO VI DE 100 MB.	MÊS	12
20.	6228 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO JOÃO XXIII DE 100 MB.	MÊS	12
21.	6229 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO JOÃO PAULO II DE 100 MB	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

22.	6230 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DA NOVA CAICÓ DE 100 MB.	MÊS	12
23.	6231 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO BARRA NOVA DE 100 MB.	MÊS	12
24.	6232 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO PARAIBA DE 100 MB.	MÊS	12
25.	6233 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO DISTRITO PALMA DE 100 MB.	MÊS	12
26.	6234 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO DISTRITO LAGINHA DE 100 MB.	MÊS	12
27.	6235 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO DISTRITO DO SABUGI DE 100 MB.	MÊS	12
28.	6236 - LINK COMPARTILHADO PARA O C. C. ZOONOSES DE 100 MB.	MÊS	12
29.	6237 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SAMANAÚ DE 100 MB.	MÊS	12
30.	6238 - LINK COMPARTILHADO PARA O CONSELHO DE SAÚDE DE 100 MB.	MÊS	12
31.	6239 - LINK COMPARTILHADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE 100 MB.	MÊS	12
32.	6240 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO FREI DAMIÃO DE 100 MB.	MÊS	12
33.	6241 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SITIO MANHOSO DE 100 MB.	MÊS	12
34.	6242 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO DISTRITO BARRA DA ESPINGARDA DE 100 MB.	MÊS	12
35.	6243 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SITIO LOGRADOURO DE 100 MB.	MÊS	12
36.	6244 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SITIO PAU D'ARCO DE 100 MB.	MÊS	12
37.	6245 - LINK COMPARTILHADO PARA A UBS DO SITIO VARZEA COMPRIDA DE 100 MB.	MÊS	12
38.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
39.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
40.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
41.	6257 - LINK DEDICADO PARA REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 50 MB.	MÊS	12



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

42.	6258 - LINK DEDICADO RESERVA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1.	6158 - LINK DEDICADO 50 MB A SER INSTALADO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ.	MÊS	12
2.	6160 - LINK COMPARTILHADO PARA A CASA DA CIDADANIA E JUNTA MILITAR DE 100 MB.	MÊS	12
3.	6159 - LINK COMPARTILHADO PARA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 100 MB.	MÊS	12
4.	6161 - LINK DEDICADO PARA CASA DA CIDADANIA E JUNTA MILITAR DE 50 MB.	MÊS	12
5.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
6.	6207 - LINK COMPARTILHADO PARA RESERVA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12
7.	6258 - LINK DEDICADO RESERVA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE 100 MB.	MÊS	12

Obs.: Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acordo N° 2080/2012-TCU-2° câmara



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, **OU** o licitante _____, portador de CPF n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019
Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **OU** o licitante _____, portador de CPF n° _____, com endereço na _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome
CPF n°



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **OU** o licitante _____, portador de CPF n° _____, com endereço na _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, **OU** o licitante _____, portador de CPF n° _____, com endereço na _____, propõe ao **Município de Caicó/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, líquido que abastece o tanque pipa, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços no Município de Caicó/RN**.

c) A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que deverá ser entregue com 02 (dois) dias úteis, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de fornecimento** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) E-mail para recebimento da **autorização de fornecimento**: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 104/2019

Processo administrativo MC/RN n° 2019.11.19.0025

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/
RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° ____/ 2019**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução dos serviços deverá seguir as informações do item 7.1 do termo de referência, o qual define que assinado o contrato decorrente deste procedimento, a contratada, depois de ter recebido a Ordem de Execução de Serviço (ou instrumento equivalente) **da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**, deverá realizar os serviços descritos no anexo I (quantitativos de links a serem instalados e os locais onde deverão ser instalados), nos seguintes PRAZOS E CONDIÇÕES:

AÇÃO	PRAZO (DIAS)
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Urbana	10
Instalação dos links de internet nos pontos da Zona Rural	15

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

5.2.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.1.6 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a locação de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.1.8 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.9 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.10 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.11 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8.2- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços imediatamente**;

9.1.6 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem rodada/ hora trabalhada.

9.1.7 - A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual. do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

9.1.8 - A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado; mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

9.1.9 - A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

9.1.10 - A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

9.1.11 - A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.1.12 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.1.13 - A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.1.14 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

9.1.15 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

9.2 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n° 104/2019.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

9.4 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 104/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em _____. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 13.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 13.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 13.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2019.11.19.0025

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: